Parecer CME Nº 14/2024

Análise de solicitação de Autorização de Funcionamento de Escola de Educação Infantil da Iniciativa Privada.

O Conselho Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais amparadas no art. 12 da Lei Municipal nº 5.309/2004 e nos termos da Deliberação CME nº 02/2022, e

Considerando os termos contidos no respectivo processo, em especial, no parecer conclusivo elaborado pelas Orientadoras Pedagógicas da Seção de Atendimento às Entidades Parceiras e de Autorização de Funcionamento da Secretaria de Educação, assim como a análise dos documentos que compõem o processo de solicitação para Autorização de Funcionamento da Escola de Educação Infantil de Iniciativa Privada, constante deste Parecer, a saber:

- a vistoria realizada pela comissão de Orientadoras Pedagógicas para verificação quanto às condições de natureza pedagógica, administrativa e física exigidas pelas normas vigentes; e
- a entrega das documentações necessárias à Autorização de Funcionamento estando os mesmos de acordo com o disposto na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, bem como a Resolução SG, SF, SO, SEC, SS, SA, SHAMA nº 3/2003, Deliberações CME nº 01/2012 e 02/2022, Pareceres nº 10/97 e 01/99 da CEB do CNE e as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil, e legislação superveniente.

APROVA, por unanimidade, a solicitação de autorização de funcionamento de Escola de Educação Infantil da Iniciativa Privada, conforme detalhada a seguir:

PROCESSO	SB.011831/2023
CNPJ	45.878.840/0005-13
INTERESSADO	Associação A Palavra de Deus CEI Futuro Feliz IV
ENDEREÇO	Av. Wallace Simonsen, nº 857 - Nova Petrópolis - 09771-210
PRAZO	Até 03/10/2024.

São Bernardo do Campo, 22 de março de 2024.

ROSANGELA BABINSKA

Presidente Conselho Municipal de Educação

..... Parecer CME Nº 15/2024

Análise de solicitação de Autorização de Funcionamento de Escola de Educação Infantil da Iniciativa Privada.

O Conselho Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais amparadas no art. 12 da Lei Municipal nº 5.309/2004 e nos termos da Deliberação CME nº 02/2022, e

Considerando os termos contidos no respectivo processo, em especial, no parecer conclusivo elaborado pelas Orientadoras Pedagógicas da Seção de Atendimento às Entidades Parceiras e de Autorização de Funcionamento da Secretaria de Educação, assim como a análise dos documentos que compõem o processo de solicitação para Autorização de Funcionamento da Escola de Educação Infantil de Iniciativa Privada, constante deste Parecer, a saber:

- a vistoria realizada pela comissão de Orientadoras Pedagógicas para verificação quanto às condições de natureza pedagógica, administrativa e física exigidas pelas normas vigentes; e
- a entrega das documentações necessárias à Autorização de Funcionamento estando os mesmos de acordo com o disposto na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, bem como a Resolução SG, SF, SO, SEC, SS, SA, SHAMA nº 3/2003, Deliberações CME nº 01/2012 e 02/2022, Pareceres nº 10/97 e 01/99 da CEB do CNE e as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil, e legislação superveniente.

APROVA, por unanimidade, a solicitação de autorização de funcionamento de Escola de Educação Infantil da Iniciativa Privada, conforme detalhada a seguir:

PROCESSO	SB.077459/2021
CNPJ	40.460.667/0001-91
INTERESSADO	Mariucha Ines De Grandis Taneli Pré Educação e Pré Escola MB Escola
	de Educação Infantil
ENDEREÇO	Rua Vicente de Carvalho, nº 710 - Anchieta - 09732-600
PRAZO	Até 12/12/2025.

São Bernardo do Campo, 22 de março de 2024.

ROSANGELA BABINSKA

Presidente Conselho Municipal de Educação

Parecer CME Nº 16/2024

Análise de solicitação de Autorização de Funcionamento de Escola de Educação Infantil da Iniciativa Privada.

O Conselho Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais amparadas no art. 12 da Lei Municipal nº 5.309/2004 e nos termos da Deliberação CMF nº 02/2022, e

Considerando os termos contidos no respectivo processo, em especial, no parecer conclusivo elaborado pelas Orientadoras Pedagógicas da Seção de Atendimento às Entidades Parceiras e de Autorização de Funcionamento da Secretaria de Educação, assim como a análise dos documentos que compõem o processo de solicitação para Autorização de Funcionamento da Escola de Educação Infantil de Iniciativa Privada, constante deste Parecer, a saber:

- a vistoria realizada pela comissão de Orientadoras Pedagógicas para verificação quanto às condições de natureza pedagógica, administrativa e física exigidas pelas normas vigentes; e
- a entrega das documentações necessárias à Autorização de Funcionamento estando os mesmos de acordo com o disposto na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, bem como a Resolução SG, SF, SO, SEC, SS, SA, SHAMA nº 3/2003, Deliberações CME nº 01/2012 e 02/2022, Pareceres nº 10/97 e 01/99 da CEB do CNE e as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil, e legislação superveniente.

APROVA, por unanimidade, a solicitação de autorização de funcionamento de Escola de Educação Infantil da Iniciativa Privada, conforme detalhada a seguir:

PROCESSO	SB.077459/2021
CNPJ	04.422.261/0001-50
INTERESSADO	Associação de Promoção Humana e Resgate da Cidadania - Padre Leo
	Commissari Creche Margarida
ENDEREÇO	Rua Flora Bucão, nº 120 - Jardim Silvina - 09791-180
PRAZO	Até 15/06/2024.

São Bernardo do Campo, 22 de março de 2024.

ROSANGELA BABINSKA

Presidente Conselho Municipal de Educação

Secretaria de Cultura e Juventude Gabinete do Secretário

MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO SECRETARIA DE CULTURA E JUVENTUDE ATUALIZAÇÃO DOS RESULTADO DOS CONTEMPLADOS DO EDITAL **DE CHAMAMENTO**

PÚBLICO Nº 12/2023 - INCENTIVO À CULTURA - TERRITÓRIOS DESCENTRALIZADOSEDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃOCULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR № 195/2022 - LEI PAULO GUSTAVO

A Secretaria de Cultura e Juventude, representada por Alessandro da Silva, Secretário de Cultura e Juventude, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado do edital de chamamento público nº 12/2023 - Editais de seleção de projetos para firmar termo de execução cultural com recursos da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

Torna-se público a classificação dos proponentes que se encontravam na lista de espera, e foram contemplados mediante a liberação dos rendimentos dos valores da premiação.

Os novos proponentes contemplados deverão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir desta publicação, considerando-se para início da contagem primeiro dia útil posterior à está publicação, aguardar o e-mail da Secretaria de Cultura e Juventude com o termo de execução para apresentar os documentos relativos ao pagamento da premiação.

Proponente	CPF/CNPJ	Nota Final	Situação
Vanderlei Viana	***.*62.388-**	71,17	Contemplado
Gabriela Fustinoni Campos	**.**7.797.0001-**	64,83	Contemplado
Lima			

Está lista acima já está de acordo com o item 7.4 dos Editais, onde define o limite máximo de projetos contemplados por proponente.

São Bernardo do Campo, 28 de março de 2024. ALESSANDRO DA SILVA Secretário de Cultura e Juventude

MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO SECRETARIA DE CULTURA E JUVENTUDE

ATUALIZAÇÃO DOS RESULTADO DOS CONTEMPLADOS DO EDITAL **DE CHAMAMENTO**

PÚBLICO № 13/2023 - INCENTIVO À CULTURA - LINGUAGENS LIVRES -EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO **CULTURAL COM RECURSOS DA**

LEI COMPLEMENTAR № 195/2022 - LEI PAULO GUSTAVO

A Secretaria de Cultura e Juventude, representada por Alessandro da Silva, Secretário de Cultura e Juventude, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado do edital de chamamento público nº 13/2023 - Editais de seleção de projetos para firmar termo de execução cultural com recursos da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

Torna-se público a classificação dos proponentes que se encontrayam na lista de espera, e foram contemplados mediante a liberação dos rendimentos dos

Os novos proponentes contemplados deverão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir desta publicação, considerando-se para início da contagem primeiro dia útil posterior à está publicação, aguardar o e-mail da Secretaria de Cultura e Juventude com o termo de execução para apresentar os documentos relativos ao pagamento da premiação.

Proponente	CPF/CNPJ	Nota Final	Situação
Bruno Damini Hypolito	**.**3.088/0001-**	77,00	Contemplado
Erinaldo Leite Santana	***.*89.768-**	56,00	Contemplado

Está lista acima já está de acordo com o item 7.4 dos Editais, onde define o limite máximo de projetos contemplados por proponente.

São Bernardo do Campo, 28 de março de 2024. ALESSANDRO DA SILVA Secretário de Cultura e Juventude

MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO SECRETARIA DE CULTURA E JUVENTUDE

ATUALIZAÇÃO DOS RESULTADO DOS CONTEMPLADOS DO EDITAL **DE CHAMAMENTO**

PÚBLICO Nº 17/2023 - PROJETOS CULTURAIS - INCUBAÇÃO DE STARTUPS, MICROEMPRESAS E

PEQUENAS EMPRESAS AUDIOVISUAIS - EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR № 195/2022 - LEI PAULO GUSTAVO

A Secretaria de Cultura e Juventude, representada por Alessandro da Silva, Secretário de Cultura e Juventude, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado do edital de chamamento público nº 17/2023 - Editais de seleção de projetos para firmar termo de execução cultural com recursos da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

Torna-se público a classificação dos proponentes que se encontravam na lista de espera, e foram contemplados mediante a liberação dos rendimentos dos valores da premiação.

Os novos proponentes contemplados deverão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir desta publicação, considerando-se para início da contagem primeiro dia útil posterior à está publicação, aguardar o e-mail da Secretaria de Cultura e Juventude com o termo de execução para apresentar os documentos relativos ao pagamento da premiação.

Proponente	CPF/CNPJ	Nota Final	Situação
Monica Martins do	**.**0.501/0001-**	72,67	Comtemplado
Nascimento			

Está lista acima já está de acordo com o item 7.4 dos Editais, onde define o limite máximo de projetos contemplados por proponente.

> São Bernardo do Campo, 28 de março de 2024. ALESSANDRO DA SILVA Secretário de Cultura e Juventude

MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO **SECRETARIA DE CULTURA E JUVENTUDE**

ATUALIZAÇÃO DOS RESULTADO DOS CONTEMPLADOS DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 18/2023 - PROJETOS CULTURAIS - CURTA METRAGEM E WEBSERIE - EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI **COMPLEMENTAR Nº 195/2022 - LEI PAULO GUSTAVO**

A Secretaria de Cultura e Juventude, representada por Alessandro da Silva, Secretário de Cultura e Juventude, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado do edital de chamamento público nº 18/2023 - Editais de seleção de projetos para firmar termo de execução cultural com recursos da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

Torna-se público a classificação dos proponentes que se encontravam na lista de espera, e foram contemplados mediante a liberação dos rendimentos dos valores da premiação.

Os novos proponentes contemplados deverão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir desta publicação, considerando-se para início da contagem primeiro dia útil posterior à está publicação, aguardar o e-mail da Secretaria de Cultura e Juventude com o termo de execução para apresentar os documentos relativos ao pagamento da premiação.

CATEGORIA - PRODUÇÃO DE CURTA-METRAGEM PARA PRIMEIRAS **OBRAS/INICIANTES**

Proponente	CPF/CNPJ	Nota Final	Situação
Edson Avelino de Araújo	**.**0.536/0001-**	87,00	Contemplado
Rebeca Zootti Meira	**.**0.828/0001-83	86,00	Contemplado
Maximiliano Sales Silva	**7.**9.928-**	81,67	Contemplado
Rosângela Rita da Silva	**1.**5.518-**	81,67	Contemplado

CATEGORIA - PRODUÇÃO DE CURTA-METRAGEM VOLTADOS PARA A MEMÓRIA E O PATRIMÔNIO CULTURAL DA CIDADE

Proponente	CPF/CNPJ	Nota Final	Situação
Samara Montalvão de	**9.**8.638-**	91,33	Contemplado
Souza			

CATEGORIA - PRODUÇÃO DE CURTA-METRAGEM PARA PROPONENTES REALIZADORES DE DOCUMENTÁRIO

Proponente	CPF/CNPJ	Nota Final	Situação
Danilo Correa de Oliveira	**.**3.986/0001-**	88,33	Contemplado

CATEGORIA - PRODUÇÃO DE CURTA-METRAGEM PARA PROPONENTES REALIZADORES DE FICÇÃO/ANIMAÇÃO

Proponente	CPF/CNPJ	Nota Final	Situação
Andrews Amante do	**3.**4.618-**	97,33	Contemplado
Nascimento			
Wellington Darwin da Silva	**3.**7.388-**	96,00	Contemplado

CATEGORIA - PRODUÇÃO DE CURTA-METRAGEM PARA PROPONENTES REALIZADORES DE WEBSERIE

Proponente	CPF/CNPJ	Nota Final	Situação
Alex Angelini Produções	**.**1.353/0001-**	95,00	Contemplado
Ltda			

Está lista acima já está de acordo com o item 7.4 dos Editais, onde define o limite máximo de projetos contemplados por proponente.

São Bernardo do Campo, 28 de março de 2024. ALESSANDRO DA SILVA Secretário de Cultura e Iuventude

MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO SECRETARIA DE CULTURA E JUVENTUDE

ATUALIZAÇÃO DOS RESULTADO DOS CONTEMPLADOS DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 21/2023 - PROJETOS CULTURAIS -CONTEÚDO DIGITAL - EDITAL DE SELECÃO DE PROIETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 - LEI PAULO GUSTAVO

A Secretaria de Cultura e Juventude, representada por Alessandro da Silva. Secretário de Cultura e Juventude, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado do edital de chamamento público nº 21/2023 - Editais de seleção de projetos para firmar termo de execução cultural com recursos da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

Torna-se público a classificação dos proponentes que se encontravam na lista de espera, e foram contemplados mediante a liberação dos rendimentos dos valores da premiação.

Os novos proponentes contemplados deverão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir desta publicação, considerando-se para início da contagem primeiro dia útil posterior à está publicação, aguardar o e-mail da Secretaria de Cultura e Juventude com o termo de execução para apresentar os documentos relativos ao pagamento da premiação.

CATEGORIA - VIDEOCLIPE MUSICAL

Proponente	CPF/CNPJ	Nota Final	Situação
Fabio Manarin	**5.**6.648-**	73,67	Contemplado

Está lista acima já está de acordo com o item 7.4 dos Editais, onde define o limite máximo de projetos contemplados por proponente.

São Bernardo do Campo, 28 de março de 2024. ALESSANDRO DA SILVA Secretário de Cultura e Juventude

MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO SECRETARIA DE CULTURA E JUVENTUDE

ATUALIZAÇÃO DOS RESULTADO DOS CONTEMPLADOS DO EDITAL **DE CHAMAMENTO**

PÚBLICO № 24/2023 - ESTÍMULO À LEITURA E À ESCRITA EM **BIBLIOTECAS PÚBLICAS**

MUNICIPAIS E FOMENTO A ESPAÇOS, BIBLIOTECAS COMUNITÁRIAS E **POPULARES EM SÃO**

BERNARDO DO CAMPO EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE

EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 - LEI PAULO **GUSTAVO**

A Secretaria de Cultura e Juventude, representada por Alessandro da Silva, Secretário de Cultura e Juventude, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado do edital de chamamento público nº 24/2023 - Editais de seleção de projetos para firmar termo de execução cultural com recursos da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

Torna-se público a classificação dos proponentes que se encontravam na lista de espera, e foram contemplados mediante a liberação dos rendimentos dos valores da premiação.

Os novos proponentes contemplados deverão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir desta publicação, considerando-se para início da contagem primeiro dia útil posterior à está publicação, aguardar o e-mail da Secretaria de Cultura e Juventude com o termo de execução para apresentar os documentos relativos ao pagamento da premiação.

Proponente	CPF/CNPJ	Nota Final	Situação
Welson Oliveira da Silva	***.*71.158-**	78,33	Contemplado

Está lista acima já está de acordo com o item 7.4 dos Editais, onde define o limite máximo de projetos contemplados por proponente.

> São Bernardo do Campo, 28 de março de 2024. ALESSANDRO DA SILVA Secretário de Cultura e Iuventude

MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO SECRETARIA DE CULTURA E JUVENTUDE

ATUALIZAÇÃO DOS RESULTADO DOS CONTEMPLADOS DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO № 27/2023 - CONCESSÃO DE BOLSAS CULTURAIS - AUDIOVISUAL - EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 - LEI PAULO GUSTAVO

A Secretaria de Cultura e Juventude, representada por Alessandro da Silva, Secretário de Cultura e Juventude, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado do edital de chamamento público nº 21/2023 - Editais de seleção de projetos para firmar termo de execução cultural com recursos da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

Torna-se público a classificação dos proponentes que se encontravam na lista de espera, e foram contemplados mediante a liberação dos rendimentos dos valores da premiação.

Os novos proponentes contemplados deverão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir desta publicação, considerando-se para início da contagem primeiro dia útil posterior à está publicação, aguardar o e-mail da Secretaria de Cultura e Juventude com o termo de execução para apresentar os documentos relativos ao pagamento da premiação.

CATEGORIA- VIDEOCLIPE MUSICAL

Proponente	CPF/CNPJ	Nota Final	Situação
Samuel Cintra Santana	**8.**7.338-**	58,00	Contemplado
Ana Clara Batista de Souza	**5.**1.008-**	57,67	Contemplado
Silva			

Está lista acima já está de acordo com o item 7.4 dos Editais, onde define o limite máximo de projetos contemplados por proponente.

São Bernardo do Campo, 28 de março de 2024.

ALESSANDRO DA SILVA Secretário de Cultura e Juventude

.....

Secretaria de Assistência Social Gabinete do Secretário

RESOLUÇÃO CMDCA № 670, DE 27 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre a utilização da Planilha de Acompanhamento de Casos da Rede de Proteção e Defesa da Criança e do (a) Adolescente.

Considerando a planilha de Acompanhamento de Casos da Rede de Proteção e Defesa da criança e do(a) adolescente, apresentada no dia 07 de fevereiro de 2024, na reunião do Comitê de Gestão Colegiada da rede de cuidado e de proteção social das crianças e dos adolescentes vítimas ou testemunhas de violência de São Bernardo do Campo;

Considerando a variedade de portas de entrada das situações de violência; Considerando diferentes instituições envolvidas no trabalho em prol da proteção da infância e juventude;

Considerando que a instituição que recebe o relato espontâneo e realiza a escuta especializada é responsável também pelos primeiros encaminhamentos ao atendimento e ao tratamento visando a garantia dos direitos da criança e adolescente:

Considerando a implantação de uma planilha que agrupa informações e que, quando compartilhada favorece encaminhamentos mais precisos e encadeados devido à disponibilidade do percurso do atendimento, completo e

Considerando evitar a exaustiva repetição do relato sobre a violência sofrida, a morosidade e descontinuidade do atendimento e a procedimentos desnecessários ou invasivos que possam levar a vítima ou testemunha a reviver a situação de violência ou outras situações que gerem sofrimento, estigmatização e exposição de imagem;

Considerando o Parecer da Procuradoria Geral do Município de São Bernardo do Campo;

O Conselho Municipal dos Direitos da Crianca e do Adolescente de São Bernardo do Campo, no uso de suas atribuições legais, com respaldo na Lei 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);

Resolve:

Art. 1° Dar publicidade da Planilha de Acompanhamento de Casos da Rede de Proteção e Defesa da criança e do(a) adolescente para toda a rede de proteção à infância e juventude do Município, com objetivo de favorecer consulta dos encaminhamentos dados pelo serviços de proteção à criança e adolescente vítima ou testemunha de violência na cidade de São Bernardo do Campo, bem como, registrar o percurso dos encaminhamentos e ações realizadas em cada órgão de proteção da criança e adolescente , facilitando a celeridade e assertividade dos próximos encaminhamentos.

Art. 2º Acerca da utilização da Planilha de Acompanhamento de Casos da Rede de Proteção e Defesa da criança e do(a) adolescente, não violará os preceitos legais acima invocados notadamente por estar restrita a agentes públicos e por objetivar o acompanhamento integral das crianças e adolescentes, pacientes, vítimas ou testemunhas de violência:

- I. Tendo em vista os dados sensíveis contidos na planilha, é vedado o acesso por pessoas não autorizadas:
- II. O acesso às informações e funcionalidades da ferramenta ocorre através de senha eletrônica, encaminhada por e-mail, sendo posteriormente autorizada somente a edição da aba referente ao serviço ao qual responde;
- III. Cabe esclarecer que as informações constantes na planilha são apenas de procedimentos e encaminhamentos realizados, não apresentando informações sigilosas ou confidenciais.
- Art. 3º O preenchimento da planilha contará com as seguintes informações:
 - I. Data de inserção do caso;
- II. Na coluna "Serviço", deve-se selecionar, através da lista suspensa, o setor responsável pelo atendimento:
 - III. Nome da criança ou do(a) adolescente;
 - IV. Número do documento de identidade (RG ou CPF);
- V. Inserir data de nascimento e o campo idade é calculado automaticamente:
- VI. No campo dados, deve-se selecionar, através da lista suspensa, entre as opções Criança ou Adolescente;

VII. Data da violência;

VIII. Na coluna "Tipo de Violência", deve-se selecionar, através da lista suspensa, o tipo de violência;

- IX. Data do 1º atendimento no servico:
- X. Na coluna "Possui alguma deficiência", deve-se selecionar, da lista suspensa, o tipo de deficiência;
- XI. Na coluna "Realizou encaminhamentos", deve-se selecionar, da lista suspensa, entre as opções "sim" ou "não".
 - Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Bernardo do Campo, 28 de março de 2024

SÍLVIA DE ARAÚJO DONNINI

Coordenadora do CMDCA/SBC

..... CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA **DE SÃO BERNARDO DO CAMPO** RESOLUÇÃO CMDPI nº 126, DE 28 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre Renovação de Registro de OSC- Organização da Sociedade Civil.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de São Bernardo do Campo, no uso de suas atribuições legais, em especial deliberação da 250ª Reunião Ordinária, realizada no dia 15/03/2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder renovação de registro às seguintes Organizações da Sociedade Civil, a saber:

- a) Instituição Assistencial Irmão Palminha, registrada sob o nº 006;
- b) Lar Escola Jesuê Frantz, registrada sob o nº 007,
- c) Instituto Maria José Organização da Sociedade Civil Projeto Caridade, registrada sob o nº 008

Art. 2º A renovação de registro que trata o artigo 1º desta Resolução terá validade de 02 (dois) anos, a partir de 15/03/2024.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos a 15/03/2024.

São Bernardo do Campo, 28 de março de 2024.

RITA DE CÁSSIA RIBEIRO BOTELHO

Presidente do CMDPI/SBC